

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 423/72

JUIZ DO TRABALHO

DR. PEDRO LUIZ SERAFINI

AUTUAÇÃO

Aos sete dias do mês de agosto do ano  
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO-RS autuo a  
presente reclamação apresentada por.....  
ALÍPIO FRANCISCO DA ROSA.....contra  
BARCELLOS & CIA. LTDA......

.....  
Chefe da Secretaria  
Maurício Fortes

OBJETO: SALÁRIOS, 13º SALÁRIO, FÉRIAS SIMPLES E EM DÔBRO, FGTS, ANOTAÇÕES NA CTPS, HORAS EXTRAS.

VALOR : R\$ 3 987,24 (sub-total)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 423 / 72  
Em 07/08 11972  
fml

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos sete dias do mês de agosto de 1972  
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, de  
Montenegro, o Sr. ALÍPIO FRANCISCO DA ROSA  
(Reclamante)  
Motorista, Solteiro, Brasileira  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)  
Rua Antonio Marques, 355 - Montenegro portador da C.P. — N.º  
1248, Série 139, e apresentou a seguinte reclamação contra BARCELLOS & CIA.  
ITDA. Const. de estradas  
(Reclamado) (Atividade)  
domiciliado n.º Vila 5 de Maio - Montenegro.  
(Rua e número)

Declarou:

Que é empregado da reclamada desde 16.07.69, inicialmente desempenhando o cargo de Apontador, tendo depois passado ao cargo de Motorista;  
Que tem o salário de Cr\$ 1,49 por hora desde 01.05.72;  
Que é pago por semana, digo, por mês;  
Que de dezembro para cá apenas pequenas importâncias recebeu e em vales.

Isto posto, requer resisão de seu contrato de trabalho, motivada pelo não pagamento de seus salários, mantidos seus direitos trabalhistas que, a seguir, RECLAMA:

- a) Salários (01.12.71 a 30.06.72, mais 7 dias mês de julho/72) .....Cr\$ 2.586,64
- b) 13º salário prop.(7/12) .....Cr\$ 208,60
- c) Férias em dobro (2 períodos) .....Cr\$ 953,60
- d) Férias simples (1 período) .....Cr\$ 238,40
- SUBTOTAL .....Cr\$ 3.987,24
- e) F.G.T.S.: depósito e guias de A.M.
- f) Pagamento dos salários em dobro caso não sejam efetuados no dia da audiência
- g) Anotações de saída na C.P.
- h) Horas extras, a calcular.

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência.

audiência, dia 15 do corrente mês, às 14,30 horas, devendo na ocasião trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento do presente processo.

*Alípio Francisco da Rosa*  
ALÍPIO FRANCISCO DA ROSA  
RECLAMANTE

*Maurício Fortes*  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação à Rede, através do Of. Justiça. Dou fé.

Montenegro, 8 de agosto de 1972

*Maurício Fortes*  
Chefe da Secretaria  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 423/72

**NOTIFICAÇÃO**

SR. **BARCELLOS & CIA. LTDA. - Vila 5 de Maio - Montenegro**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **ALÍPIO FRANCISCO DA ROSA**

Reclamado **V. S<sup>a</sup>**

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na rua **Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores**, n.º \_\_\_\_\_, no dia **quinze** (**15**) do mês de **agosto/72**, às **quatorze e trinta** (**14,30**) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).


Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo: cópia de Termo de Reclamação**

**Montenegro**, 8 de **agosto** de 19 **72**

  
**MAURÍCIO FORTES**  
**CHEFE DA SECRETARIA**

*Arquivo  
8/8/72*

3.  
*(assinatura)*



4  
fmy

PROCESSO Nº 423/72.....

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e 72, às 14,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Pedro Luiz Serafini e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Substituto

, apregoados os litigantes: ALIPIO FRANCISCO DA ROSA, reclamante, e BARCELLOS & CIA. LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salários, 13º salário, férias, FGTS, anotações na CTPS, e horas extras. Presentes as partes, estando o reclamado representado pelo sr. Antônio Jacy Migliavacca, com credenciais arquivadas na Secretaria desta Junta. A seguir as partes manifestaram desejo de conciliar, o que foi feito nas seguintes bases: a reclamada pagará ao reclamante, no dia 18 corrente, às 14,00 horas, na Secretaria desta JCJ, a importância de R\$ 2 865,68, e lhe fará entrega, na mesma ocasião, das guias para movimentação do FGTS, com o código 01. No caso de inadimplemento pela reclamada do presente acôrdo, fica arbitrado, para efeitos de execução, o FGTS em R\$ 1600,00, bem como a incidência da cláusula penal de 20%, em favor do reclamante, pelo montante do presente acôrdo. A reclamada a nota, ainda, a saída na C.D. do reclamante em 7 de agosto do corrente ano. Pelo cumprimento do presente acôrdo por parte da reclamada, o reclamante lhe dará, plena, geral e irrevogável quitação por todos os itens postulados na inicial. A Junta homologou. Custas de R\$ 179,10, pela reclamada. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

*Paulo Moraes Guedes*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Pedro Luiz Serafini*  
PEDRO LUIZ SERAFINI  
Juiz do Trabalho - Substituto

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

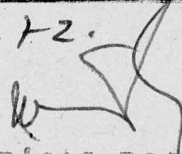
*Alipio Francisco da Rosa*  
Reclamante

*Antônio Jacy Migliavacca*  
Reclamado

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, decorren o  
prazo sem que a nota cum-  
prisse o acôrdo.

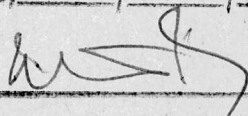
DOU FÉ. Montenegro, 21-08-72.



**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

**CONCLUSÃO**

na data, faço êstes autos conclu-  
so Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.  
Montenegro, 21 / 08 / 72



**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

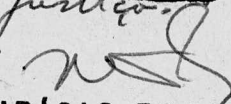
Expeça-se mandado de citação,  
na forma da lei.

*Recho Henrique*

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, porta doct,  
em cumprimento ao n. Despacho  
supra foi exp. de citação e entregue  
100 cópias justas.

DOU FÉ. Montenegro, 21-08-72.



**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*G.*

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de ACÓRDO.  
na forma abaixo:

O Doutor Pedro Luiz Serafini. Juiz do Trabalho,  
Presidente Subst. da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, Rs.

MANDO ao Oficial de Justiça desta Junta  
Sr. Armando de Lima Dutra., que à vista do

presente mandado, por mim assinado, passado a favor de ALIPIO FRANCISCO DA ROSA  
e FAZENDA NACIONAL. - - - - -, em seu cumprimento, cite a BARCELLOS & CIA. LTDA.  
com endereço

na Vila Cinco de Maio, nesta cidade. - - - - - para pagar em 48 horas,

ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 5.218,01 (cinco mil duzentos e dezoito cruzeiros e um centavo).

correspondente ao principal, cláusula penal, FGTS, custas e impresso. devidos no processo  
n.º 423/72. /

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Montenegro, 21 de agosto de 1 972.

Eu, Jary de Castro Aranda, Porteiro de Auditório, - datilografei,  
e eu, MAURÍCIO FORTES, *Maurício Fortes* Chefe da Secretaria, subscrevi.

Principal:.....CR\$2.865,68  
Cláusula penal:....CR\$ 573,13(20%)  
F.G.T.S.:.....CR\$1.600,00  
Custas processuais:CR\$ 179,10  
Impresso:.....CR\$ 0,10  
T O T A L:.....CR\$5.218,01

*Pedro Serafini*  
Juiz do Trabalho, Presidente Subst.º.  
**Dr. Pedro Luiz Serafini.**

*Armando Dutra*

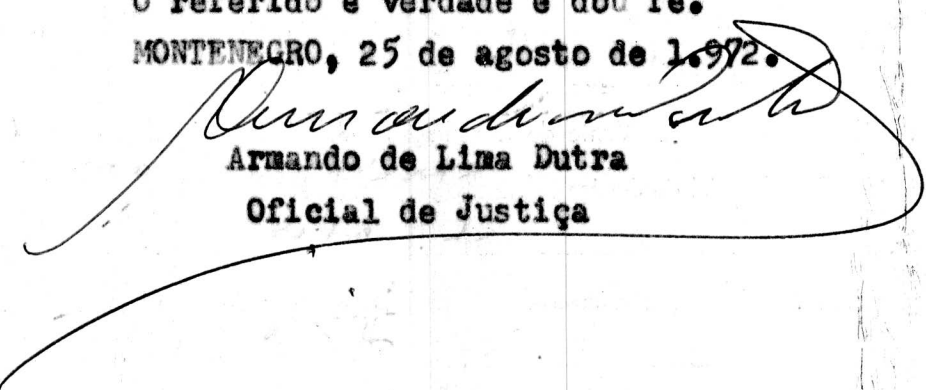
Além da importância acima mencionada deverá V. S.ª trazer mais  
Cr\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
correspondentes às custas da execução.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, em cumprimento ao mandado, retro, estive no dia de hoje, no horário das 15,00 horas, à Vila 5 de Maio, sendo aí, citei a Firma Barcellos & Cia. Lt Ltda., na pessoa de seu preposto, SR. ANTÔNIO JACI MIGLIAVACCA, tendo o mesmo assinado a contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 25 de agosto de 1.972.

  
Armando de Lima Dutra


Oficial de Justiça

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que decoreu

o prazo sem que a Rede.  
cumpriisse a citação.

DOU FE. Montenegro, 30/08/72

  
MAURICIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, nesta data, devolve o mandado retro, a pedido da Secretaria, desta Junta.

O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 15 de setembro de 1.972.

  
Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

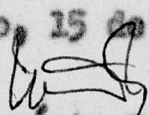


7  
D

CERTIDÃO

CERTIFICO que a execução do presente processo, está sendo procedida nos autos do processo número 412/72, em que é exequente Mauro José Rosa dos Santos, no qual existe penhora suficiente para garantir, também, o débito da executada no presente processo. Dou fé.

Montenegro, 15 de setembro de 1972



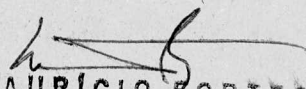
Maurício Fortes  
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi suspensa a execução, por determinação da Presidência desta Junta.

DOU FE. Montenegro,

17/09/73



MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DE SECRETARIA

Recebi a certidão  
31.01.73  
Atílio J da Rosa

CERTIDÃO

CERTIFICO que

foi entregue  
ao Pote, a certidão para ho-  
bilização na falência.

DOU FÉ. Montenegro, 31/01/73


  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

167

CERTIDÃO

CERTIFICO que as custas e emolumentos do presente processo, foram relacionadas e habilitadas na falência da Reclamada, cumprindo o r. despacho do Exmo. Sr. Juiz Presidente, exarado à fls. 8-v. do processo nº 385/72, desta JCJ. Dou fé.

Montenegro, 29 de março de 1973

  
Maurício Fortes  
Chefe de Secretaria

ARQUIVADO, cfe. despacho acima citado.  
Data supra.

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA